



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

e-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br

## LEI Nº.1.264/2015

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial dá outras providências”.*

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** – Fica aberto na Câmara Municipal, crédito adicional especial, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), na seguinte dotação:

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

|              |  |              |
|--------------|--|--------------|
| 01           | Poder Legislativo                                    |              |
| 01.01.01     | Corpo Legislativo                                    |              |
| 01           | Legislativa  |              |
| 031          | Ação Legislativa                                     |              |
| 0049         | Ação Legislativa                                     |              |
| <b>2.001</b> | <b>Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b> |              |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações E Restituições Trabalhistas             | R\$ 9.000,00 |

**Art. 2º** – Para fazer face à abertura do crédito adicional especial será anulada, parcial ou total, a seguinte dotação do orçamento presente:

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

|               |  |              |
|---------------|--|--------------|
| 01            | Poder Legislativo  |              |
| 01.01.01      | Corpo Legislativo  |              |
| 01            | Legislativa  |              |
| 031           | Ação Legislativa   |              |
| 0049          | Ação Legislativa   |              |
| <b>1.002</b>  | <b>Construção, Ampliação e Reforma do prédio da Câmara Municipal</b> |              |
| 4..4.90.51.00 | Obras E Instalações  | R\$ 9.000,00 |

**Art. 3º** – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 11 de dezembro de 2.015.

*Gaspar Carlos Filho*  
*Prefeito Municipal*